Lei nº 3.130/2019.

Ementa: Autoriza a desafetação e permuta de área pública no Município de Igarassu por execução de obras de engenharia pelo Sr. Severino Nunes dos Passos, CPF nº 388.439.279-49.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo – passando a integrar o rol de bens dominicais do Município de Igarassu – o imóvel a seguir descrito:

Área de terreno medindo 550,0m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), correspondente a uma Rua sem saída, mede de frente 10,00m (dez metros), confrontando-se com a PE-35; do lado direito 55,00m (cinquenta e cinco metros), limitando-se com os Lotes 05 (cinco) e 10 (dez) da Quadra "C"; do lado esquerdo medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros), limitando-se com os Lotes 01 (hum) e 10 (dez), da Quadra "D" do Loteamento O Venturoso e de fundos mede, 10,00m (dez metros), limitando-se com a Rua Projetada, em conformidade com o Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei por execução de obra de engenharia, qual seja pavimentação e drenagem da Rua Hungria, localizada no Bairro Sítio do Lira, e da Rua Santa Luzia, situada no Bairro de Cruz de Rebouças, ambas no Município de Igarassu/PE, conforme projetos e orçamentos em anexo.

Art. 3º. O Se. SEVERINO NUNES DOS PASSOS, CPF Nº 388.439.279-49 ficará responsável pelas despesas e emolumentos cartorários, pagamentos de taxas e laudêmios se necessário, inclusive quanto a lavratura da escritura e posterior registro no cartório de imóveis competente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 04 de setembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito